PORTARIA Nº 06 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025, QUE DISPÕE SOBRE PLANOPLURIANUL PARA O QUADRIENIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA. "

CONSIDERANDO que está em tramitação na Câmara de vereadores o projeto de lei n° 46/2025, que dispõe sobre plano plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o **inciso III do art. 16 da Lei Orgânica** regra que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;

CONSIDERANDO que a **audiência pública** é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, ambos da CF, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **inciso I, do §1º, do art. 48, da Lei de responsabilidade Fiscal** disciplina que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, entre outros, as leis de diretrizes orçamentárias, sendo que a transparência será assegurada também mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que a **alínea "f" do inciso III, do art. 4, combinado com art. 44, ambos da Lei Federal 10.257/2001** (Estatuto das Cidades), regra que serão utilizados, entre outros instrumentos de planejamento municipal, a gestão orçamentária participativa, a qual incluirá a realização de

debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o **art. 52, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre leis que **possuam repercussão social**;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Justiça e da Segurança Pública "*0 processo de consulta pública é aquele pelo qual a Administração submete um projeto de lei, de decreto, ou mesmo um pacote de medidas, à manifestação de qualquer pessoa e, a audiência pública é uma reunião pública informal, ou seja, um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988*" e que **ambas são ferramentas** democráticas usadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para debater com a população sobre a formulação de uma política pública, um projeto de lei, ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida da pessoas e ao meio ambiente", sempre com objetivo de proporcionar a sociedade a participação na gestão pública;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo realizou no dia 04/08/2025 audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores para apresentação do projeto do PPA à comunidade, sem, contudo, apresentar alguns anexos de extrema relevância, tais como as metas prioritárias e o relatório de projetos e obras em execução;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria orçamentária que demanda uma análise memorizada por parte da comunidade e seus segmentos, possibilitando uma manifestação responsável, o que é viabilizado através da consulta pública;

CLEITON BIRK, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter o projeto referido à Consulta Pública até dia **31/08/2025.**

Art. 2º O objetivo da consulta pública é colaborar com o exercício da democracia, possibilitando a participação popular na discussão sobre proposta do executivo, cumprir com a legislação pertinente e dar transparência ao processo legislativo.

Art. 3° Os projetos estarão disponibilizados na íntegra no link https://drive.google.com/.../1ZVKmuXOWGRg3Bi9oJnYImeyDuWO.

Art. 4° As manifestações deverão ser feitas por escrito, através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato, para que a Câmara possa realizar eventuais diligências para esclarecimentos

Art. 5° Designar audiência pública dia 03/09/2025 às 18h30min, na Câmara de Vereadores, cujo objetivo é colaborar com o exercício da democracia, possibilitando a participação popular no planejamento da cidade para o próximo quadriênio e cumprir a legislação.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITON BIRK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEITON BIRK
Presidente da Câmara Municipal